



PROCESSO Nº:	22.945-8/2019
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS RAIMUNDO NONATO ABREU SOBRINHO ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA ALIANDRO PIOVEZAN GOMES
ADVOGADO(A):	DAYANE NOGUEIRA CARVALHO – OAB/DF 59.889
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/03 A 31/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 282/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA INSTAURADA PARA APURAR PREJUÍZOS AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A OSCIP INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP. DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA DESTE TRIBUNAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **22.945-8/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 10, XI da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.401/2023 do Ministério Público de Contas, em **DECLARAR** prescrita a **pretensão punitiva e ressarcitória** deste Tribunal, com fundamento na Lei Estadual 11.599/2021; e, **EXTINGUIR** a presente Tomada de Contas Ordinária, instaurada para apurar prejuízos ao erário em decorrência do termo de parceria firmado entre a Prefeitura de Barra do Bugres e a Oscip Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, **com resolução do mérito**, nos termos do art. 136 do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613-7604
Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)